



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 167/1975, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

**Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para reforço da seguinte verba:

42 – RODOVIÁRIO

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras Públicas.....Cr\$ 2.500,00

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face ao Crédito autorizado por este artigo serão obtidos com a redução em igual importância da seguinte verba:

42 – RODOVIÁRIO

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações.....Cr\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 19 de novembro de 1975.

João Thomaz de Aquino  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR – Quarta-feira, 03 de Dezembro de 1975